EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 002/2021

PROCESSO DE DESPESA CMIG Nº 051/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.688/0001-68, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, doravante denominada simplesmente de CMIG, por intermédio da Comissão Permanente de Compras e Licitação, doravante denominada simplesmente de CPCL, designada pelo Ato da Mesa Diretora nº 034/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público que, conforme autorização constante nos autos do processo de despesa supramencionado, realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital (e seus Anexos), visando a contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguaba Grande, incluindo fornecimento de toner/tinta/refil, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada, demais legislação pertinente e especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos.

1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Modalidade: TOMADA DE PREÇO

1.2 Número da Licitação na Modalidade: 002/20211.3 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e proposta de preços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, até às 14h (quatorze horas) do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2021, quarta-feira.

3 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A reunião para abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preços será às 14h05min (quatorze horas e cinco minutos) do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2021, quarta-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Iguaba Grande, em ato público.
- **3.2** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Edital realizar-se-ão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

4 DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 4.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de máquinas impressoras e multifuncionais (fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras) com tecnologia laser/tanque de tinta, instalação e conexão na Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande/RJ, CEP 28.960-000, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, toner/tinta/refil e demais insumos utilizados na operação, exceto papel, com autonomia de 6.000 (seis mil) cópias/mês da modelo HP 1102 laser, 20.000 (vinte mil) cópias/mês da modelo DCP 8021 e 20.000 (vinte mil) cópias/mês da modelo L355, sendo todos os equipamentos novos de primeiro uso, conforme especificações constantes neste Edital.
- **4.2** As especificações dos produtos a serem fornecidos, quantidade a ser adquirida, formas de pagamento, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações, deveres e etc., estão expostos no Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

DA ESTIMATIVA E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

5

6

- 5.1 O preço mensal total para a locação das impressoras objeto deste Edital foi estimado pelo Setor de Compras da CMIG em R\$ 3.986,00 (três mil e novecentos e oitenta e seis reais), conforme os valores indicados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, calculados com base no histórico da Contratante e com os valores médios cotados junto ao mercado pertinente, perfazendo um valor total estimado de R\$ 27.902,00 (vinte e sete mil e novecentos e dois reais) por um período de 07 (sete) meses de contrato.
- **5.2** A Câmara Municipal de Iguaba Grande se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 5.3 As despesas decorrentes do presente certame correrão a cargo da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Iguaba Grande (Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Iguaba Grande) para o Exercício Financeiro de 2021.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Setor de Protocolo da CMIG, e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes (item 2.1) e que satisfaçam a todas as condições deste Ato Convocatório, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.
- 6.2 Os documentos para cadastro na Câmara Municipal de Iguaba Grande, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo do referido Órgão, são:
- **6.2.1** Requerimento solicitando cadastro na Câmara Municipal de Iguaba Grande (conforme modelo indicado no Anexo II deste Edital);
- **6.2.2** Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- 6.2.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- **6.2.4** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- **6.2.5** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- **6.2.6** Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **6.2.7** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral "ATIVA";
- **6.2.9** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade:
- **6.2.10** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;
- **6.2.11** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- **6.2.12** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- **6.2.13** Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeito de Negativa, emitida em conjunto ou de forma específica, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais da empresa perante o INSS, de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **6.2.14** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- **6.2.15** Prova de inexistência de débitos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;
- **6.2.16** Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
- **6.2.17** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do artigo 31, inciso I e parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- **6.2.18** Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- **6.2.19** Para as Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;
- **6.2.20** As empresas recém-constituídas deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);
- **6.2.21** Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.
- **6.3** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **6.3.1** Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- **6.3.2** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.3.3** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **6.3.4** Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **6.3.5** Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.
- **6.4** Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- **6.4.1.** Na hipótese de Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, desde que seja apresentada Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado com o CNPJ, subscrita pelo representante legal da empresa (conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital);
- **6.4.2.** Os documentos citados no item anterior, para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), deverão ser apresentados conjuntamente com os documentos para habilitação, no Envelope n° 01 "HABILITAÇÃO";
- **6.4.3.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), ou apresentação de documento diferente do exigido acima, implicará tão somente na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06;
- **6.4.4.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital;
- **6.4.5.** As Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal arrolada no item 10.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.4.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;
- **6.4.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

7 DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

- Cada licitante poderá, se assim o desejar, ter representante legal devidamente credenciado. Para ter direito a manifestar-se nas fases do certame, cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, deverá comprovar os poderes de representação, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público, particular e/ou carta de credenciamento (conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital), outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante a licitação e os demais atos pertinentes ao certame.
- 7.1.2.1. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento 7.2. oficial que contenha foto.
- A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não 7.3. inabilitará a licitante e não impedirá o representante de participar da licitação, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES 8

Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste Edital (item 2.1) sua documentação e proposta em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1:

À Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ A/C Comissão Permanente de Compras e Licitação Envelope nº 1 – Habilitação

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2021

ENVELOPE Nº 2:

À Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ A/C Comissão Permanente de Compras e Licitação Envelope nº 2 - Proposta Comercial Ref.: Tomada de Preços nº 002/2021

- A indicação na parte externa dos envelopes, caso esteja incompleta, com algum erro de transcrição, ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não constituirá motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.
- 8.2 O Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO e o Envelope nº 002 - PROPOSTA COMERCIAL, deverão conter todos os documentos exigidos neste Edital.
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública face à apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Cada licitante poderá, se assim o desejar, ter representante legal devidamente credenciado. Para ter direito a manifestar-se nas fases do certame, cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, deverá comprovar os poderes de representação, por meio de instrumentos públicos ou particulares.
- Tratando-se de Representante Legal, deverá ser apresentada cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração (público ou particular) ou Carta de Credenciamento firmada pelo Representante Legal da licitante (com direito para tanto), outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante a licitação e os demais atos pertinentes ao certame. (conforme modelo indicado no Anexo III deste Edital).

8.5 O não cumprimento destes itens não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições. Porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito a voz, a voto e a responder pelo mesmo.

9 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO:

- **9.1.1** A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item 10 deste Edital, sendo que o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação ou desclassificação;
- **9.1.2** Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas:
- **9.1.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, tampouco documento que apresente data de validade vencida em relação à data de abertura da presente licitação;
- **9.1.4** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste Edital, demonstrar a compatibilidade do seu objeto social com o objeto da licitação;
- **9.1.5** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste certame licitatório;
- **9.1.6** Os documentos que tratam da Qualificação Econômico-Financeira deste Edital deverão vir assinados pelo contador (CRC) da empresa, responsável técnico pelas informações, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade:
- **9.1.7** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, deverá ser atendida em sua totalidade, conforme estabelecido no presente Edital.

9.2 QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

- **9.2.1** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Compras e Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;
- **9.2.2** Visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que o proponente que desejar autenticar a documentação pela Comissão Permanente de Licitação, o faça pelo menos a partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes;
- **9.2.3** Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas:
- 9.2.4 Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

9.3 QUANTO AOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET:

- **9.3.1** Caso o documento/certidão apresentado(a) seja expedido(a) por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela Internet, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica;
- **9.3.2** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso a Comissão Permanente de Compras e Licitação assim o decidir, à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor;
- **9.3.3** No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento;
- **9.3.4** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência, entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.4 QUANTO AOS DOCUMENTOS REFERENTES À MATRIZ E/OU FILIAL:

- **9.4.1** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo;
- **9.4.2** Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- **9.4.3** Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta:
- **9.4.4** Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ/MF da licitante, para efeito de julgamento;
- **9.4.5** O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Faturas correspondentes à execução dos serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.

10 DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO

10.1 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA:

- **10.1.1** Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- 10.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- **10.1.3** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou sua última alteração consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial competente;
- **10.1.4** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- **10.1.5** Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **10.1.6** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **10.1.7** Os documentos mencionados no subitem 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5, deverão estar acompanhados de suas alterações (se houver) ou da respectiva consolidação, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

10.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral "ATIVA";
- **10.2.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade:
- **10.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;
- **10.2.5** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- **10.2.6** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- **10.2.7** Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeito de Negativa, emitida em conjunto ou de forma específica, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais da empresa perante o INSS, de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **10.2.8** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- **10.2.9** Prova de inexistência de débitos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;

10.3 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.3.1 Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, bem como, de que conhece e aceita o inteiro teor do Edital desta Tomada de Preços, ressalvado o direito recursal (conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital);
- **10.3.2** Declaração de vistoria técnica ou não (conforme o caso) nos termos do modelo sugerido no Anexo VIII deste Edital;

10.3.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço, a contento, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação – no mínimo 01 (um) atestado.

10.4 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **10.4.1** Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
- **10.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do artigo 31, inciso I e parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:
- **10.4.2.1** Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- **10.4.2.2** Para as Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;
- **10.4.2.3** As empresas recém-constituídas deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);
- **10.4.2.4** Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.
- 10.5 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO ART. 32, § 2°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93; RELATIVA AO DISPOSTO INCISO III DO ART. 9°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93; E, RELATIVA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:
- **10.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, para fins do disposto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital;
- **10.5.2** Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Iguaba Grande, para fins do disposto no art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital;
- 10.5.3 Declaração de não possuir no quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, assinada por sócio ou representante legal da empresa licitante, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital.
- **10.6** As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos anexos deste Edital.
- 10.7 Deverá constar também no Envelope nº 001 (Habilitação), cópia do comprovante de cadastro junto à Câmara Municipal de Iguaba Grande até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (item 2.1), nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

11 DA PROPOSTA COMERCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1 No Envelope nº 02, intitulado "Proposta Comercial", deverá constar os seguintes documentos:
- 11.1.1 Proposta Comercial contendo a especificação do objeto conforme previsto neste Edital e seus anexos, com os valores individuais e totais, formulada em 01 (uma) via, contendo no mínimo o nome, endereço, número do CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico (*e-mail* ou *site*) da empresa licitante, datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo sugerido no Anexo VI deste Edital;
- 11.1.2 Na Proposta Comercial indicada no item anterior, deverá constar ainda:
- **11.1.2.1** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

- **11.1.2.2** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **11.1.2.3** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugerido no Anexo VII deste Edital.
- **11.2** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e todas as regras e condições deste Edital e seus anexos, não sendo cabíveis nem pertinentes quaisquer alegações posteriores de não entendimento das mesmas, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.

12 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **12.1** A Sessão para entrega, abertura e julgamento das propostas será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, nestas condições, no dia, local e hora designado acima, na presença dos licitantes ou de seus Representes Legais que comparecerem ao ato, sendo certo que a CPCL iniciará os trabalhos, com o ato de credenciamento e recebimento dos respectivos documentos:
- **12.1.1** A CPCL examinará inicialmente os documentos constantes no Envelope nº 001 (Habilitação), os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua apreciação;
- **12.1.2** Feita a apreciação dos documentos constantes no envelope nº 001 (Habilitação), a CPCL devolverá o Envelope nº 002 (Proposta Comercial), devidamente fechados, aos licitantes inabilitados, e procederá com a abertura do Envelope nº 002 (Proposta Comercial), dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 12.1.3 A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- **12.1.4** Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;
- **12.1.5** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
- **12.1.6** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela CPCL:
- **12.1.7** Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma empresa, manifestando-se por escrito nos moldes do presente Edital ou oralmente para registro na Ata;
- **12.1.8** Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
- 12.1.9 Caberá à Comissão Permanente de Compras e Licitação, antes da abertura dos Envelopes nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL", comunicar as licitantes a existência (ou não) de Microempresas (ME's) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP's), para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06;
- **12.1.10** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no quadro de avisos e editais da Câmara de Iguaba Grande, para conhecimento dos interessados.

13 CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o artigo 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a licitante que o apresentá-lo de acordo com as especificações deste Edital.
- 13.2 No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro, sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- **13.3** No caso de empate por igualdade de propostas (de preço) entre 02 (duas) ou mais licitantes, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados ou logo após a constatação do fato na mesma reunião.
- 13.4 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 13.5 Serão desclassificadas propostas que:
- 13.5.1 Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;
- 13.5.2 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.5.3 Apresente preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, considerando para tanto valores que se diferenciem em mais de 70% (setenta por cento) dos preços estimados.
- 13.6 A CPCL fará a adjudicação à primeira classificada.

13.7 Adjudicado o objeto, a CPCL, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

14 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, devendo, para tanto, comparecer na Tesouraria da CMIG no endereço mencionado no preâmbulo deste Ato Convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que se dará via correio, *fac-simile* ou *e-mail* no endereço eletrônico, constante no cadastro da vencedora junto a CMIG, desde que confirmado o recebimento.
- **14.1.1** O prazo estabelecido no item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMIG.
- 14.2 É facultado a CMIG, quando a licitante vencedora não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidas no item 14.1 deste Ato Convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.3.1** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- **14.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes de propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação de que trata este Ato Convocatório, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.
- **14.5** A proposta apresentada pela licitante deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando a Proponente obrigada a mantê-la durante este prazo:
- **14.5.1** Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da CMIG, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo;
- **14.5.2** O pagamento mensal será feito até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser entregue na Tesouraria da Câmara Municipal de Iguaba Grande, para atesto até o dia 30 de cada mês, sob pena de renúncia das correções e/ou atualizações dos valores por atraso nos pagamentos;
- **14.5.3** Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no item anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo;
- **14.5.4** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CMIG, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;
- **14.5.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
- **14.5.6** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- **14.5.7** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto licitado;
- **14.5.8** A CMIG não efetuará nenhum pagamento sem a devida apresentação da Nota Fiscal correspondente, além das demais exigências legais;
- **14.5.9** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- **15.1** Dos atos da Administração referentes a esta Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguaba Grande ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do § 1º, artigo 113 da referida Lei.
- **15.2** Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
- **15.2.1** Serem dirigidos à Comissão Permanente de Compras e Licitação, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

- **15.2.2** Serem assinados por Representante Legal do licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- **15.3** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
- **15.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- **15.5** É facultada à Comissão Permanente de Compras e Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de desclassificação, caso seja constatada a falta de adequabilidade ou exiguidade para atendimento desta.
- **15.6** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal n° 8.666/93.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **16.1** No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, a CMIG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, poderá aplicar a Licitante CONTRATADA, conforme o caso, além das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penalidades ou sanções:
- **16.1.1** Advertência por escrito;
- **16.1.2** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e/ou retira a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas:
- **16.1.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- **16.1.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho nos casos de rescisão/anulação da contratação por culpa da licitante CONTRATADA;
- **16.1.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguaba Grande pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;
- 16.1.6 Declaração de Inidoneidade.
- **16.2** A multa de que trata os itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMIG.
- 16.3 O Valor da multa de que trata o item anterior poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CMIG, em favor da licitante CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **16.4** A aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CMIG.
- **16.5** As sanções previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **16.6** Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais e/ou prestação de serviço advier de caso fortuito ou de força maior.
- **16.7** Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados à licitante CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17 DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **17.1** Esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Iguaba Grande apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo representante estatutário ou legal da licitante.
- **17.2** O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 2 (dois) dias úteis antes da data do julgamento (prevista no item 3 deste Edital), no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Iguaba Grande, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

- 17.3 A resposta do Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação quanto ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada por *e-mail* ou via *fac-símile*.
- **17.4** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital e seus Anexos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18 DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

- **18.1** A critério da Câmara Municipal de Iguaba Grande, esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93, observado o disposto no § 1º, do art. 49 e o inciso I, alínea "c", do art. 109 do mesmo diploma legal.
- **18.2** A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.3** No interesse da Câmara Municipal de Iguaba Grande, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá alterar as condições da presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, ou adiar de acordo com sua conveniência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações regerá as hipóteses não previstas neste Edital.
- **19.2** Recomenda-se, aos proponentes, que estejam no local marcado para a entrega dos envelopes (indicado no preâmbulo deste Edital), com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto no item 2.1 deste Edital.
- **19.3** A licitante ao participar do presente certame deverá atentar a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.4 A Câmara Municipal de Iguaba Grande reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas pelas licitantes durante o certame, podendo solicitar, ainda, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- **19.5** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.6** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 19.7 Independente de declaração expressa, a simples participação neste certame implica em aceitação integral e irretratável pelas licitantes, de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito fosse, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato.
- **19.8** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a presente licitação.
- **19.9** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Compras e Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- **19.10** Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- **19.11** Todo o prazo estabelecido neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Câmara Municipal de Iguaba Grande.
- **19.12** Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- **19.13** O juízo da cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de janeiro, tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.14** No ato de recebimento deste Edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislações pertinentes, normas e especificações citados no presente Edital e seus

Anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou Anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato.

19.15 Caso não haja interesse do convidado/licitante em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se pelo Telefone nº (022) 2624-2323, junto à Comissão Permanente de Compras e Licitação, por correspondência endereçada a Câmara Municipal de Iguaba Grande, A/C da Comissão Permanente de Compras e Licitação, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, ou pessoalmente no referido endereço.

20 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 20.1 Os Anexos que integram o presente Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:
- 20.1.1 Anexo I Termo de Referência;
- 20.1.2 Anexo II Modelo de Requerimento cadastro CMIG Procedimento Licitatório TP nº 002/2021;
- 20.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 20.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento como ME's ou EPP's;
- **20.1.5** Anexo V Modelo de Declaração para fins do disposto nos itens 10.3.1, 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3 deste Edital:
- 20.1.6 Anexo VI Modelo de Proposta Comercial;
- 20.1.7 Anexo VII Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.1.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de visita técnica;
- **20.1.9** Anexo IX Minuta de Contrato Administrativo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é o presente Edital afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para fins de direito.

Iguaba grande, 11 de maio de 2021.

FÁTIMA SUELI MARTINS DE PINA

Comissão Permanente Compras e Licitação Presidente – Exercício 2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de máquinas impressoras e multifuncionais (fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras) com tecnologia laser/tinta/refil, instalação e conexão na Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande/RJ, CEP 28.960-000, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, toner e demais insumos utilizados na operação, exceto papel, com autonomia de 6.000 (seis mil) cópias/mês da modelo HP 1102 Laser, 20.000

(vinte mil) cópias da modelo DCP 8021 e 20.000 (vinte mil) cópias da modelo L 355, sendo todos os equipamentos novos de primeiro uso, conforme especificações constantes neste Edital.

- 1.2 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição do objeto que atenderá a CMIG, conforme disposições contidas abaixo. Demais informações acerca da presente Licitação/Contratação encontram-se na Minuta de Contrato Administrativo constante do Anexo IX, bem como no corpo instrutivo deste Edital.
- 1.3 A CMIG não se obriga a adquirir os itens fora das especificações e qualidades informadas neste Edital.

ITEM	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		AL MENSAL MADO
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UNIDADE	Impressoras monocromáticas laser, preto e branco, com autonomia média para 6.000 (seis mil) cópias/mês, incluindo fornecimento de toner, com as seguintes características mínimas: Velocidade de impressão: Normal: Até 19 ppm Primeira página impressa: Preto e branco: Até 8.5 segundos Qualidade de impressão preto: Até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi) Tecnologia de impressão: Laser Velocidade do processador: 266 MHz Idiomas de impressão: Impressão central Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 WiFi 802.11b/g Requisitos mínimos de sistema: Windows 10, Windows 8, Windows 7 (32/64 bits): 1 GB de RAM Windows Vista (32/64 bits), Windows XP, Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008: 512 MB de RAM todos os sistemas: 350 MB de espaço livre em disco, unidade de CD-ROM, porta USB Mac OS X v 10.5, 10.6, 10.7 256 MB de RAM 150 MB de espaço disponível em disco rígido Unidade de CD-ROM	19	R\$ 145,00	R\$ 2.755,00

Rodovia Amaral Peixoto, KM 102, Cidade Nova, Iguaba Grande, RJ, CEP 28.960.000 - Tele/Fax: (22) 2624-2323

		Porta USB			
		Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP (32 bit/64 bit), Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Mac OS X v 10.5, v 10.6, v 10.7, Linux Memória, padrão:			
		8 MB			
		Memória máxima : 8 MB			
		Manuseio de entrada de papel, padrão: Slot de alimentação prioritária para 10 folhas bandeja de entrada para 150 folhas			
		Manuseio de saída de papel, padrão: Escaninho de saída para 100 folhas			
		Capacidade máxima de saída (folhas): Até 100 folhas			
		Impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)			
		Tamanhos de mídia suportados: A4 A5 A6 B5 cartões postais envelopes (C5, DL, B5)			
		Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja de entrada para 150 folhas: 147 x 211 a 216 x 356 mm; slot de alimentação prioritária: 76 x 127 a 216 x 356 mm			
		Tipos de suportes: Papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, vegetal), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, postais			
		Peso de mídia suportado: 60 a 163 g/m²			
		Alimentação: Tensão de entrada 115 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz), 12 amperes			
02	UNIDADE	Impressora multifuncional monocromática (com serviço de digitalização incluído) com autonomia média para 20.000 (vinte mil) cópias/mês, incluindo fornecimento de	03	R\$ 307,00	R\$ 921,00
<u> </u>	<u> </u>	Deivoto KM 102 Cidade Nova Iguaha Grande D1 CEL			

toner, com as seguintes características mínimas:

Tecnologia de Impressão:

Laser Eletrográfico

Memória Padrão:

64 MB

Velocidade Máxima em Preto (ppm):

38 ppm

Resolução (máxima) em dpi:

1200 x 1200dpi

Capacidade da Bandeja de Papel:

250 folhas

Capacidade de Bandeja Adicional:

50 folhas

Resolução de Cópia (máxima):

1200 x 600 dpi

Opções de Cópia:

Cópias Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99) Cópia de Documentos de Identidade (RG)

Copia sem uso do PC:

Sim

Capacidade Máxima do ADF:

35 folhas

Velocidade da Cópia em Preto:

38 cpm

Ampliação / Redução:

25% - 400%

Velocidade de Digitalização em Papel

Carta:

2.92s color / 1.99s mono

Tipo de Scanner:

Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos

(ADF)

ADF:

35 folhas

Resolução Interpolada:

19.200 x 19.200 dpi

Digitalização Color e Mono:

Sim

Visualização e Software OCR:

Sim

		Digitaliza para: E-mail (software), FTP, Img, OCR, Arquivo, Rede, Pendrive			
		Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas			
		Tipos de Papel: Papel comum, papel fino, papel reciclado			
		Tamanhos do Papel: Até Ofício			
		Drivers Compatíveis: Windows / Mac OS			
		Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows ® Mac ®			
			01	R\$ 310,00	R\$ 310,00
03	UNIDADE	Impressora multifuncional tanque de tinta color (com serviço de digitalização incluído) com autonomia média para 20.000 (vinte mil) cópias/mês, incluindo fornecimento de toner/tinta/refil, com as seguintes características mínimas:			
		Caminho do papel: Alimentação traseira de papel, entrada superior			
		Capacidade do alimentador de papel: Espessura da pilha de papel de até 11 mm (0,4 pol.) Aproximadamente 100 folhas de 20 lb (75 g/m²); papel comum			
		Tipo de scanner: Mesa, em cores			
		Dispositivo fotoelétrico: CIS			
		Píxeis efetivos: 10200 x 14040 píxeis a 600 dpi			
		Tamanho do documento: Máximo: 216 × 297 mm (8,5 × 11,7 polegadas Carta EUA ou A4			
		Resolução de digitalização: 1200 ppp (digitalização principal) 2400 ppp (digitalização secundária)			
		Resolução da saída: 50 a 4800, 7200 e 9600 ppp (50 a 4800 ppp em incrementos de 1 ppp)			

Dados de imagem:

16 bits por pixel por cor interna 8 bits por pixel por cor externa (no máximo)

Fonte de Luz: LED FOLHAS AVULSAS:

Tamanho:

A4 $(8,3 \times 11,7 \text{ pol. } [210 \times 297 \text{ mm})]$ A5 $(5,8 \times 8,2 \text{ pol. } [148 \times 210 \text{ mm}])$ A6 $(4,1 \times 5,8 \text{ pol. } [105 \times 148 \text{ mm}])$ Carta $(8,5 \times 11 \text{ pol. } [216 \times 279 \text{ mm}])$ Oficio $(8,5 \times 14 \text{ pol. } [216 \times 357 \text{ mm}])$ $4 \times 6 \text{ pol. } (102 \times 152 \text{ mm})$ $5 \times 7 \text{ pol. } (127 \times 178 \text{ mm})$ $8 \times 10 \text{ pol. } (203 \times 254 \text{ mm})$ $3,5 \times 5 \text{ pol. } (89 \times 127 \text{ mm})$ $16:9 \text{ wide } (4 \times 7,1 \text{ pol. } [102 \times 181 \text{ mm}])$

Espessura:

0,08 a 0,11 mm (0,003 a 0,004 polegadas)

Gramatura:

64 g/m² (17 lb) a 90 g/m² (24 lb)

ENVELOPES:

Tamanho:

 N° 10 (4,1 × 9,5 pol. [105 × 241 mm])

Tipos de papel:

Papel comum

Sistemas operacionais:

Microsoft Windows 7 Windows Vista Windows XP Professional x64 Edition Windows XP SP3

Alimentação:

100 a 240V

2 JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Os diversos gabinetes parlamentares e unidades que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Iguaba Grande produzem, rotineiramente, impressões e cópias reprográficas nas atividades que visam o cumprimento de suas atribuições. Para desenvolvimento dessas atividades, é necessário que haja equipamentos disponíveis com tecnologia atualizada e que confiram qualidade e agilidade nos serviços. Para suprir a necessidade, existem duas opções: aquisição ou locação de equipamentos.
- 2.2. A primeira opção depende de liberação de recursos de capital e provoca a necessidade de aquisição frequente de suprimentos e da contratação de manutenção, gerando maior custo financeiro e operacional de gestão, e ainda engessa a atualização tecnológica. A segunda opção inclui o fornecimento de suprimentos e a manutenção, além de possibilitar a utilização de equipamentos mais atualizados, o que confere maior eficiência aos serviços, proporcionando aos usuários agilidade, qualidade e eficiência no desempenho das suas tarefas rotineiras.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação para a execução dos serviços de locação de impressoras, objeto do presente procedimento licitatório, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/93 (em sua versão atualizada), e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

4 ESTIMATIVA DE GASTOS

- **4.1** O preço mensal para a locação dos equipamentos objeto deste Edital foi estimado pelo Setor de Compras da CMIG em R\$ 3.986,00 (três mil e novecentos e oitenta e seis reais), perfazendo um valor total estimado de R\$ 27.902,00 (vinte e sete mil e novecentos e dois reais) por um período de 07 (sete) meses de contrato, conforme os valores indicados no quadro acima.
- **4.2** A Câmara Municipal de Iguaba Grande se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- **4.3** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a cargo da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Iguaba Grande (Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Iguaba Grande) para o Exercício Financeiro de 2021.
- **4.4** A CMIG não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuras decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

5 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- **5.1** Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência (e seus anexos), citando, no mínimo, a marca, modelo e demais informações básicas do equipamento.
- 5.2 Todos os produtos e equipamentos fornecidos/locados deverão ser de 1ª (primeira) linha e qualidade.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Não obstante a vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do equipamento, a CMIG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos e materiais fornecidos, através de seus próprios servidores.

Observação 1: Demais informações tais como prazos e formas de pagamento, obrigações das partes, razões para rescisão contratual, sanções em caso de inadimplemento contratual etc., constam na Minuta de Contrato Administrativo anexo a este Edital;

Observação 2: Quaisquer marcas indicadas neste Termo de Referência foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.

ANEXO II – REQUERIMENTO SOLICITANDO CADASTRO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados	(as)) Senhores((as)),
----------	------	-------------	------	----

A empres	sa ituada no(a) <i>(endereço c</i>	,	inscrita	no	CNPJ	sob	o nº
, si	tuada no(a) (endereço c	completo)				_, devida	amente
representada neste ato na	pessoa dolaj semiorlaj _			, port	auui(a)	ua Cart	lella de
Identidade nº	, expedida pelo	, inscrito(a) no	CPF sob c	nº			_, a fim
de participar do procedim fornecedores desta Casa de		eferenciado, red	quer seu d	cadastra	mento	no qua	dro de
Assim, visar 3º (terceiro) dia anterior à da nº 8.666/93¹, apresenta (em		ropostas, confor	mé dispõe o	o § 2 ^o do	art. 22	da Lei f	Federal
						Local	e data.
-	Nome completo do repr	resentante legal	da empresa	 a			

Obs.: Deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Iguaba Grande (Setor de Protocolos) até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, contendo, em anexo, rol de documentação apresentada no item 06 do presente Instrumento Convocatório.

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados(as) Senhores(as),

riezados(as) Seilioles(as),

¹ § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

			, portador(a) da
carteira de identidade RG nº			
, junto à Câmara	Municipal de Iguaba	Grande - RJ, pa	ara representar a Empresa
, in	scrita no CNPJ sob o n		, situada na (endereço
completo)	, na licitação acima refe	rida, a quem se outo	orga os poderes para rubricar
propostas das demais licitantes, ass notificação, tomar ciência de decisões	s, recorrer, desistir da i	nterposição de rec	ursos, acordar, transigir, dar
lances, enfim, praticar todo e qualque procedimento licitatório em referência.	uer ato necessario a p	perreita representa	çao ativa da outorgante no
			Local e data.
NO	ME COMPLETO DO OL	JTORGANTE	
	CARGO DO OUTOR	SANTE	

OBSERVAÇÃO:

- 3.1.1 A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário, contendo ainda carimbo com CNPJ da empresa.
- 3.1.2 A Carta de Credenciamento deverá ser entregue pelo credenciado (com uma cópia de documento de identidade com foto) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados(as) Senno	ores(as),				
A representada neste	empresa, situada no(a) (e ato na pessoa do(a) s	endereço completo senhor(a)), inscrita	no CNPJ , portador(a	sob o nº , devidamente) da Carteira de
identidade n°	,	expedida pelo j	, 1115011	to(a) no cr	r 800 0 11°
	, para fins de Iministrativas cabíveis				
(dezembro de 2006;) MICROEMPRESA, c ou	onforme Inciso I de	o artigo 3º da Lei (Complementar	n° 123, de 14 de
() 123, de 14 de dezer) EMPRESA DE PEQU mbro de 2006.	ENO PORTE, conf	orme Inciso II do a	rtigo 3º da Lei (Complementar n°
OBS	S. Assinalar com um "X	' a condição da em	ipresa.		
	CLARA ainda que esta o oplementar nº 123, de 1			constantes do	parágrafo 4º do
Por	ser expressão da verda	ade, firmamos a pr	esente.		
Loca	al e Data.				
	Nome compl	eto do representar	te legal da empres	 sa	

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 001 - Habilitação

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS ITENS 10.3.1, 10.5.1, 10.5.2 E 10.5.3 DESTE EDITAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados(as) Senhores(as),

Rodovia Amaral Peixoto, KM 102, Cidade Nova, Iguaba Grande, RJ, CEP 28.960.000 - Tele/Fax: (22) 2624-2323

	Α	empres				,	inscrita	no		sob	0	nº
devidamente Carteira de I		sentada	neste ato n		(a) senhor(a) expedida pe	elo	,	inscrit	o(a) no		ob `	o no
sob as sançõe	es adr	ministrati					nto nonat	0110 01	11 1010101	ioia, D E	.02	~i (,7-1,
obrigações de ressalvado o o	esta lic	citação, b	em como, o	documentos e de que conhe								
licitatório em r				ta, inexistem atoriedade de						o proce	edim	nento
cento) do capi ou presta serv	ital co	m direito	a voto ou c		esponsável té	ecnico,	funcioná	rio ou	subcontr	atado, ė́		
há em nosso o ou insalubre, que caso venl maior de 14 (o	quadro nem, t hamos	o de emp tampouc s a empr	regados quo, qualquer egar algum	menor de 16 menor de 16	r de 18 (dezo 5 (dezesseis) 5 (dezesseis)	oito) an anos. anos,	os exerce Declaran	endo ti nos, ai	rabalho n nda, sob	oturno, as pena	peri as d	igoso la lei,
	Por	ser expi	essão da v	erdade, firma	mos a prese	nte.						
	Loc	cal e data										
Obs.: Docum	nento	a ser ap	resentado	no Envelope	e nº 001 – Ha	abilitaç	ção					
			AN	EXO VI – PR	OPOSTA CO	OMER	CIAL					
REF.: TOMAI	DA DE	E PREÇO	S Nº 002/2	2021								
À CÂMARA MU A/C Comissã					ão							
Nome ou Raz	ão So	cial da E	mpresa:									
CNPJ:			_ Endereç	o:								

Cidade:	_UF: CEP:	_ Tel./Fax: ()
E-mail:	Nome do Representante Lega	al da empresa:

				VALOR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL	
01						
	VALOR TOTAL			R\$		

- **3.1** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **1.1** Declaramos ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data.

Nome completo do representante legal da empresa

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 002 - Proposta Comercial

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova

Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, situada no(a) (endereço completo da empresa), devidamente representada neste ato na pessoa do(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, inscrito(a) no CPF sob o nº, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, DECLARA ,
devidamente representada neste ato na pessoa do(a) senhor(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº, expedida pelo, inscrito(a) no CPF sob o nº
, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:
1º) A proposta apresentada para participar do procedimento licitatório em referência foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2º) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do procedimento em referência não foi informada, discutida ou recebida, de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3º) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
4º) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do procedimento em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Iguaba Grande antes da abertura oficial das propostas;
5º) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada de Preços não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
6º) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data
Nome completo do representante legal da empresa

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 002 – Proposta Comercial

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA (CONFORME O CASO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados(as) Senhores(as),	
devidamente representada neste ato na pessoa de Carteira de Identidade no	
	IAR O LOCAL, pois as informações constantes do Edital da ções e grau de dificuldade para a plena execução do serviço
Obs.: Assinalar com um "X" conforme o caso.	
Local e data.	
	pe nº 002 – Proposta Comercial, conforme o caso.
ANEXO IX – MINUTA D	DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2021	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE E A EMPRESA

A CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.688/0001-68, situada na
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,
CEP nº 28.960-000, representada neste ato pela sua Mesa Diretora (Gestão 2021/2022), formada pelos
vereadores ao final assinado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a
empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
, no Município de, Estado de
, CEP nº, neste ato representada por,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, expedida pelo
, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, nº,
bairro, no Município de, CEP nº, Estado de, CEP nº,
daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, por força do
presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (devidamente atualizada), estando as partes
vinculadas ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2021 (decorrente do Processo de Despesa CMIG nº 051/2021)
e a proposta vencedora, assinam o presente contrato, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

01.01 Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua versão atualizada, no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021, decorrente do Processo de Despesa CMIG nº 051/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supracitado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES; DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços continuados de locação de máquinas impressoras e multifuncionais (fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras) com tecnologia laser e jato de tinta, instalação e conexão na Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande/RJ, CEP 28.960-000, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, toner/tinta/refil e demais insumos utilizados na operação, exceto papel, com autonomia de 6.000 (seis mil) cópias/mês da modelo HP 1102 laser, 20.000 (vinte mil) cópias/mês da modelo DCP 8021 e 20.000 (vinte mil) cópias/mês da modelo L355, sendo todos os equipamentos novos de primeiro uso, conforme especificações constantes neste Edital.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
	MEDIDA			UNITÁRIO	TOTAL
01	UNIDADE	Impressoras monocromáticas laser, preto e branco, com autonomia média para 6.000 (seis mil) cópias/mês, incluindo fornecimento de toner, com as seguintes características mínimas: (vide características mínimas apresentadas no Termo de Referência – Anexo I)	19	R\$	R\$

02	UNIDADE	Impressora multifuncional monocromática (com serviço de digitalização incluído) com autonomia média para 20.000 (vinte mil) cópias/mês, incluindo fornecimento de toner, com as seguintes características mínimas: (vide características mínimas apresentadas no Termo de Referência – Anexo I)	03	R\$	R\$
03	UNIDADE	Impressora multifuncional tanque de tinta color (com serviço de digitalização incluído) com autonomia média para 20.000 (vinte mil) cópias/mês, incluindo fornecimento de toner/tinta/refil, com as seguintes características mínimas: (vide características mínimas apresentadas no Termo de Referência – Anexo I)	01	R\$	R\$

2.2	Integra o presente	CONTRAT	O o Edital de	Tomada de	e Preços nº (002/2021 e	seus Ane	exos (deco	rrente
do F	Processo de Despes	a CMIG nº	051/2021),	incluindo a	as condiçõe	s estabele	cidas e	as correçõ	ies e
escla	recimentos feitos du	rante o proc	edimento lici	tatório, bem	n como, a p	roposta de	preços a	presentada	a pela
CON	TRATADA, cujo intei	o teor as pa	rtes declarar	n ter conhe	cimento e a	ceitam, inde	ependente	e de transc	rição.
Os d	ocumentos referidos	são considei	ados suficie	ntes para, e	m compleme	ento a este	CONTRA	ATO, defini	rem a
sua e	extensão, e desta forr	na, regerem	a execução	adequada d	o CONTRAT	O ora cele	brado.		
~ ~	O			امادادا	-14- 0		I- DA		

2.3	0	valor	mensal	pelo	fornecime	nto	do c	bjeto	deste	Contrato	é	de	R\$		
(·)	, incluídos	no	mesm	no toda	as as	despesas	е	custos	, diretos	е	indiretos
incide	entes	sobre c	objeto fo	rnecid	0.										

2.4 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a cargo da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Iguaba Grande (Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Iguaba Grande) para o Exercício Financeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** O prazo para a instalação dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande será de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- **3.2.** O pagamento mensal será feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser entregue na Tesouraria da Câmara Municipal de Iguaba Grande, para atesto até o dia 30 de cada mês, sob pena de renúncia das correções e/ou atualizações dos valores por atraso nos pagamentos.

- **3.3.** Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no item anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.
- **3.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CMIG, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **3.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **3.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **3.7.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação do procedimento licitatório, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto licitado.
- **3.8.** A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento sem a devida apresentação da Nota Fiscal correspondente, além das demais exigências legais.
- **3.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO; E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- **4.1.** O período de vigência deste Contrato se dará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, e com as justificativas pertinentes, até o limite de meses permitido pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.
- **4.2.** Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a legislação vigente e pertinente à matéria.
- **4.3.** Fica designado o índice IGP-M acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **4.4.** Para o cálculo do reajuste será considerado a data de apresentação da proposta, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **4.5.** Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.
- **4.6.** Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País, ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- **5.1.1.** Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- **5.1.2.** Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos equipamentos, bem como efetuar a troca dos que apresentarem problemas;
- **5.1.3.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre os equipamentos a serem fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega dos equipamentos, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA; incluem-se igualmente nos preços os custos da assistência técnica e substituição dos equipamentos e/ou componentes;
- **5.1.4.** Entregar o equipamento ofertado no local indicado pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato:
- **5.1.5.** Entregar os equipamentos ofertados de acordo com os requisitos de quantidade, marca e demais condições, em conformidade com o disposto neste Contrato;
- **5.1.6.** Entregar os equipamentos, acompanhados de documentação técnica relativa à utilização e operacionalização dos mesmos;
- **5.1.7.** Entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da entrega dos equipamentos, os manuais de operação, sendo um conjunto completo de manuais para cada unidade de equipamento fornecido, redigidos em língua portuguesa e os termos de garantia concernentes ao mesmo contra defeitos de fabricação;
- **5.1.8.** Substituir, às suas expensas, todo e qualquer equipamento julgado pela Comissão Permanente de Compras e Licitação da CONTRATANTE como estando em desacordo com as especificações, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo de Devolução a ser emitido pela CONTRATANTE;
- **5.1.9.** Responsabilizar-se para que os equipamentos sejam fornecidos de acordo com as exigências deste CONTRATO, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;

- **5.1.10.** Arcar com os custos de transporte e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção dos equipamentos, havendo necessidade de enviar os equipamentos para um centro de assistência técnica;
- 5.1.11. Prestar a assistência técnica/garantia, independente de quaisquer contratempos;
- **5.1.12.** Promover, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, estando inclusa nos valores propostos, contemplando a reposição de todas as peças e *toners*;
- **5.1.13.** Proceder, durante o período de vigência deste Contrato, e em caso de necessidade de substituição de equipamentos que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a substituição por equipamentos tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **5.1.14.** Instruir o fornecimento dos equipamentos deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- 5.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 5.1.16. Entregar os equipamentos solicitados de acordo com a descrição no Contrato.
- **5.1.17.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- **5.1.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, ficando expressamente proibido exceder este limite.
- **5.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- **5.2.1.** Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente do CONTRATANTE;
- **5.2.2.** Acompanhar a entrega dos equipamentos efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
- **5.2.3.** Elaborar as Notas de Empenhos e as Ordens de Fornecimento, determinando as quantidades a serem executados, respeitando-se as quantidades máximas estabelecidas e, o acréscimo legal de até 25% (se houver);
- **5.2.4.** Exercer a fiscalização dos equipamentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- **5.2.5.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos equipamentos e execução do Contrato;
- **5.2.6.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde serão instalados os equipamentos;
- **5.2.7.** Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados:
- **5.2.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- **5.2.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato;
- **5.2.10.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- **5.2.11.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que será entregue e instalados os equipamentos;
- **5.2.12.** Rejeitar os equipamentos em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que o recebimento será parcial, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis;
- **5.2.13.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **5.2.14.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **5.2.15.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **5.2.16.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- **5.2.17.** Proporcionar condições para a boa conservação dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- **6.1.** Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido também nos casos previstos abaixo:
- 6.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **6.1.2.** Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a prestação de servicos:
- **6.1.3**. Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- **6.1.4**. Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a concordância expressa da CONTRATANTE;

- **6.1.5**. Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;
- **6.1.6.** Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência dos equipamentos, podendo a CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
- **6.1.7**. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;
- **6.1.8.** A decretação de falência;
- 6.1.9. A dissolução da sociedade;
- **6.1.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas instrumento contratual, a CMIG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, poderá aplicar a Licitante CONTRATADA, conforme o caso, além das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penalidades ou sanções:

7.1.1. Advertência por escrito;

- **7.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e/ou retira a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- **7.1.3**. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- **7.1.4**. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho nos casos de rescisão/anulação da contratação por culpa da licitante CONTRATADA;
- **7.1.5**. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguaba Grande pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;
- 7.2. Declaração de Inidoneidade.
- **7.3.** A multa de que trata os itens **7.1.2**, **7.1.3** e **7.1.4**, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMIG.
- **7.4.** O Valor da multa de que trata o item anterior poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CMIG, em favor da licitante CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CMIG.
- **7.6**. As sanções previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **7.7.** Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais e/ou prestação de serviço advier de caso fortuito ou de força maior.
- **7.8.** Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados à licitante CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente CONTRATO está vinculado para todos os efeitos e condições legais ao Edital Tomada de Preços nº 002/2021 e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

- **9.1.** O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- **9.1.1.** Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- **9.1.1.1.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.
- 9.1.2. Por acordo das partes:
- **9.1.2.1.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste CONTRATO;
- 9.1.2.2. Na hipótese do disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2.** Em havendo alteração unilateral do CONTRATO que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- **9.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **9.4.** Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.
- **9.5.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos Representantes Legais das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

- **10.1.** A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- **10.2.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- **11.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização deste Contrato.
- 11.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou dos substitutos inerentes ao Objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação dos periódicos fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.
- **11.4..** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- **12.1.** O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.
- **12.2.** Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- **12.3.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.
- **12.4.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- **12.5.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus Anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, expressamente, se declarado de acordo.

12.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante o período de execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação exigida no Edital Tomada de Preços nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- **15.2.** Ao presente CONTRATO aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **15.3.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- **15.4.** Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito.
- **15.5.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.
- **15.6.** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados neste CONTRATO, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos.
- **15.7.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus Anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o pre	sente Instrumento,	em 02 (duas) v	vias de igual teor	e forma,
para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.				

para que produzam seus erei	nos logais e jarraicos.				
	lgu	aba Grande,	de	de	·
Pela CONTRATANTE,					
	<u>CÂMARA MUNICII</u> MESA DIRETO	PAL DE IGUABA RA - Gestão 202			
Pela CONTRATADA,					

Representante Legal da Contratada